



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 162, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA
FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.290, de 24 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 121.021,73 (cento e vinte e um mil, vinte e um reais e setenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(796) 3.3.90.39.00.00.2.074.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 121.021,73

Total suplementação

R\$ 121.021,73

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(833) 3.3.90.36.00.00.2.074.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 121.021,73

Total anulação

R\$ 121.021,73

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.289, de 24 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.074 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500R\$ 200.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.289, de 24 de junho de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 162, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.290, de 24 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 121.021,73 (cento e vinte e um mil, vinte e um reais e setenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(796) 3.3.90.39.00.00.2.074.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 121.021,73

Total suplementação R\$ 121.021,73

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(833) 3.3.90.36.00.00.2.074.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 121.021,73

Total anulação R\$ 121.021,73

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 163, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.291, de 24 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(253) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00

(291) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R\$ 30.000,00

(367) 3.1.90.11.00.00.2.037.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 40.000,00

(275) 3.1.90.13.00.00.2.037.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

(323) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo R\$ 100.000,00

(404) 3.3.90.46.00.00.2.040.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 15.000,00

(339) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

(281) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

(354) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500 Material de Consumo R\$ 30.000,00

Total suplementação R\$ 293.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(299) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 30.000,00

(372) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 40.000,00

(376) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. Terceirização R\$ 15.000,00

(320) 3.1.90.11.00.00.2.038.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 28.000,00

(325) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec.